

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 15 de fevereiro de 1967.

Sebastião da Costa
Sebastião da Costa Samanço
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume. -

~~Euclides~~
Euclides Gomes Gomes
O Secretário

Lei nº 152, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial destinado a compra de materiais ao reservatório elevado. -

O Prefeito Municipal de Batiquá, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Prefeitura Municipal de Batiquá, um Crédito Especial, de importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas de compra dos tubos de elevação, curvas, juntas, flanges, fus, caps, registros e outros materiais de ferro fundido, destinado aos reservatórios elevados do sistema de abastecimento de água da cidade de Batiquá. -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrá por conta do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício. -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 15 de fevereiro de 1967. -

Subscreção de ~~Luiz~~
Arboreto de Costa Campos
Prefeito Municipal

Registado no livro competente, e em seguida pu-
blicado por afixação no local de costume.

~~Luiz~~
Eulides Gomes Pontes
V. Araújo

Lei nº. 153, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a demolição e reconstrução
de um prédio.

O Prefeito Municipal de Cotigüé, nos termos do
parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de
28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cotigüé,
autorizada a demolir, bem como a reconstrução em outro
local, o prédio sito a Avenida Los Tancones s/r., de pro-
riedade do senhor "Lorge Centeno Mendes", localizado
na orla do rio "São Domingos", pelo prejuízo causado
com a construção da "Ponte da amizade", e respectivas áreas.

Artigo 2º- Fica aberto na contabilidade munic-
ipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos
mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da
execução do artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º- As despesas com a execução desta
lei correrão por conta do exercício de arrecadação que se
verificam no corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotigüé, em 15 de
Fevereiro de 1967.

Subscreção de ~~Luiz~~
Arboreto de Costa Campos
Prefeito Municipal